



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38041/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 05/09/22 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** para atender a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, visando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA 3D E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO DE ROBÓTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com fornecimento de todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos e assessoramento conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é R\$ 653.220,00 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte reais).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**05 DE SETEMBRO DE 2022 às 08h30**

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.



**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município Marcos Antonio Vettorello, designado pela Portaria nº 73.995/2022 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.392/2022.

### **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **2. DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA 3D E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO DE ROBÓTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com fornecimento de todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos e assessoramento conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

e. <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>

2.3. A licitação será dividida em grupo único, conforme tabela do ANEXO II do edital, só podendo o licitante concorrer a todos os itens do Grupo.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 3521-1344.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.



3.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: [marcos.mav@omfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@omfi.pr.gov.br).

4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).

4.7. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289\\_inst01#](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#)

5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.5. Será vedada a participação de empresas:**

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

**5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz de Iguaçu.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. **No dia 05 de setembro de 2022 às 08h30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.29. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **10.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **10.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste prego.

### **10.7. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

10.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**10.8.2.1. A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos no objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados no Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação.**

10.8.2.2. Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **que comprovem a execução de no mínimo 50% do quantitativo de serviços**, nas características e prazos relacionados neste Termo de Referência.

**10.8.2.3. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário).**

10.8.2.4. Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas



10.8.2.5. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
- A descrição do objeto da contratação;
- Especificação;
- Período de realização dos serviços;

10.8.2.7. No(s) atestado(s) deverá(ão) estar descrito(s) os itens (módulos e serviços) que a LICITANTE tenha atendido, ou seja, fornecido e ativado em outro(s) local;

10.8.2.8. Os atestados poderão ser somados para que assim seja atingido a totalidade de itens que compõem o objeto da contratação, possibilitando desta forma que a LICITADA possa avaliar o *know-how* da LICITANTE. Por exemplo: em um atestado a LICITANTE atendeu um ou mais itens (módulos e serviços) e em outro atendeu outros itens (módulos) que somados resultam na comprovação do atendimento dos itens (módulos) do objeto, no mínimo/máximo de quantitativo previsto;

#### **10.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

a) Declaração Unificada conforme modelo anexo, sendo supridas por aquelas preenchidas no sistema *comprasgov*.

b) A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

c) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima 11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico- financeira e 11.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13. No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.**

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.8. A proposta deverá conter:**

a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Indicação/especificação do equipamento e marca;
- d) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- g) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- h) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- i) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- j) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 12.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo
- 12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 12.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



- a) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

15.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

15.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **16 DAS PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

16.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

16.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

16.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

16.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

16.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

## **18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

19.5. Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

19.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.**

**19.15. A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.**



**19.16. O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.**

19.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.19. Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA CHAT.

19.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

10.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

19.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**MODELO I – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**MODELO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
Secretário Municipal da Administração



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Sistema Eletrônico oficial municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**01. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA 3D E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO DE ROBÓTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com fornecimento de todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos e assessoramento conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

**02. JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de contratação de sistema complementar que vai integrar o ensino teórico e prático de robótica para a rede municipal de ensino, conforme especificações que constam deste Termo de Referência. Por meio desta contratação, levando-se em consideração o interesse público, orçamento disponível e possibilidade de atendimento da Administração Municipal, serão atendidos os Centros de Convivência Escola Bairro e as Escolas Municipais Gabriela Mistral e Prof. Pedro V. Parigot de Souza. Necessário, neste momento, analisar-se a pertinência de contratar-se sistema de ensino da robótica.

As máquinas de impressão 3D e a máquina de corte e gravação a laser são importantes peças que integram o laboratório de robótica e permitem o pleno ensino em relação à confecção de peças, estudo, contato com a tecnologia, etc. Os objetos destinam-se para aumento na produção de atividades para e trabalhos com os alunos, pois as possibilidades de criação e estratégias são elevadas com essas ferramentas.

A importância desse ensino advém de notar-se que as tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs) têm alterado a forma de ensinar, de se comunicar, de se relacionar e de aprender ao longo do tempo. Na educação, as TDICs têm sido incorporadas às práticas docentes como meio para promover aprendizagens mais significativas, apoiar os professores na implementação de metodologias de ensino mais ativas, alinhando o processo de ensino e aprendizagem à realidade dos discentes e despertando maior interesse e engajamento dos alunos em todas as etapas da Educação Básica.

Por essas razões, as tecnologias e recursos digitais devem, cada vez mais, estarem presentes no cotidiano das escolas. É necessário promover a alfabetização e o letramento digital, tornando acessíveis as tecnologias e as informações que circulam nos meios digitais e oportunizando a inclusão digital com equidade.

Ao aprender a robótica e seus demais componentes, os alunos são ensinados a pensar de forma estruturada. Eles designam ações a serem cumpridas pelo computador, através de códigos específicos, que são



criados por sequências de números e palavras. Desse modo, o aluno desenvolve o lado esquerdo do cérebro, responsável pelo raciocínio lógico, analítico e crítico.

O aprendizado da robótica estimula o aluno a organizar os pensamentos e as ações a serem tomadas para a solução dos desafios envolvidos nos projetos de montagem dos componentes. Dessa maneira, podem ser observadas melhoras na capacidade de organização da criança, como no planejamento de tarefas e atividades, estruturação de pensamentos e até mesmo na maneira de estudar.

Ademais, o aprendizado da robótica auxilia a criança a descobrir suas potencialidades e estimular suas aptidões. Eles se tornam mais engajados e entusiasmados a seguir em busca de novos desafios. Além disso, no futuro, por terem habilidades diferenciadas, deverão se destacar no mercado de trabalho.

Outro benefício que podemos destacar no aprendizado de programação e robótica é a capacidade dos estudantes de solucionar problemas. No mundo da tecnologia, para conseguir se comunicar com eficiência, certos padrões lógicos devem ser seguidos. Se, por acaso, uma sequência de códigos não for desenvolvida corretamente, o projeto não responderá de acordo, então o aluno se depara com uma situação que precisará ser resolvida, a fim de cumprir o desafio proposto.

Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempla o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao uso crítico e responsável das tecnologias digitais tanto de forma transversal – presentes em todas as áreas do conhecimento e destacadas em diversas competências e habilidades com objetos de aprendizagem variados – quanto de forma direcionada – tendo como fim o desenvolvimento de competências relacionadas ao próprio uso das tecnologias, recursos e linguagens digitais –, ou seja, para o desenvolvimento de competências de compreensão, uso e criação de TDICs em diversas práticas sociais, como destaca a competência geral:

“Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.” (BNCC, 2018)

A BNCC reforça os benefícios que a cultura digital tem promovido nas esferas sociais e reconhece que o avanço tecnológico e a multiplicação de celulares e computadores estão diretamente ligados ao hábito de consumo da sociedade atual. Diante dessas interações multimidiáticas e multimodais, a proposta da Base é trabalhar com uma intervenção social que contextualize o uso da tecnologia ao conteúdo aplicado, desenvolvendo as competências gerais citadas pelo documento. Nesse sentido, avalia-se importante a utilização dos recursos pedagógicos que podem ser praticados com a máquina de impressão 3D e de gravação a laser, tratando-se de novo, interessante, desafiador e instigante equipamento para ensino das tecnologias da robótica em sala de aula.

Nesse contexto, é preciso lembrar que incorporar as tecnologias digitais na educação não significa utilizá-las somente como meio ou suporte para promover aprendizagens ou despertar o interesse dos alunos, mas sim de utilizá-las com os alunos para que construam conhecimentos com e sobre o uso dessas TDICs.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extra escolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento, seja sob a forma de texto ou ilustração, ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. A coleção



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

deverá ser composta por material da criança e material do professor em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, especialmente a Competência Geral 05, que trata especificamente da Cultura Digital.

Hoje o mundo atual exige muito mais do que os conceitos básicos do ensino fundamental, supõem-se que a criança além de aprender ler, escrever, fazer cálculos desenvolva habilidades e conhecimentos necessários para o pleno exercício da cidadania no século XXI – inserida no contexto tecnológico.

Com objetivo de estar sempre de acordo aos documentos legais e fomentar, da melhor e mais estruturada maneira, a qualidade do ensino público Municipal e a ampliação de Políticas Públicas Educacionais, a Rede Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu propõe inserção de formações que auxiliem no uso efetivo, na exploração e na ampliação das Tecnologias, tanto pelos alunos, quanto pelos professores, para o desenvolvimento dessas habilidades inerentes à Cultura Digital e assim, tem-se a importância do ensino da robótica.

Nesse sentido, propõe-se a implantação, nas duas escolas integrais e nos seis Centros Escola Bairro, podendo ser ampliado para mais unidades após avaliação de atividades vinculadas não só ao uso de computadores, exemplo do que é realizado nos laboratórios de Informática Educacional, mas espaços nos quais os alunos tenham acesso ao contato, manuseio e processo de construção utilizando-se dos conceitos básicos da robótica.

Essa proposição está pautada nas necessidades postas pela BNCC e pela própria organização pedagógica do município de Foz do Iguaçu. Ao pensar uma educação de qualidade, há que se considerar as novas habilidades que o sujeito precisa desenvolver para estar apto a contribuir de maneira mais efetiva no contexto onde está inserido, e isso perpassa pelos conhecimentos que fomentam a autonomia, a criatividade e o pensamento lógico preparando o aluno da Rede Municipal para o exercício da cidadania.

O trabalho com Robótica tem como característica principal gerar motivação para aprender, estimular a criança a superar desafios e criar soluções para problemas do cotidiano, entretanto, para que essas potencialidades sejam exploradas é primordial a escolha de um material que atenda às necessidades específicas do público-alvo.

Por razão de ser imprescindível a padronização de tais materiais, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por materiais padronizados de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, entende-se pela não aplicação da cota reservada de grupos ao caso concreto.

Para fins de organização dos itens, optou-se por construir grupo de itens de licitação, uma vez que trata-se de locação de equipamentos que serão utilizados para fins pedagógicos, cuja singularidade e particularidade, devem revelar-se numa sequência coesa e contínua, onde o material de uma série, por consequência desemboque na série subsequente, como um todo progressivo, ofertando a formação plena do cidadão.

A garantia da prestação dos serviços pode ser prejudicada caso não se proceda da forma proposta, o que poderia culminar em várias empresas ganhando itens diferentes, ocasionando prejuízo pedagógico pela locação de equipamentos divergentes, ou ainda diferentes abordagens. Por esta razão o critério de julgamento da proposta adotado será o de menor preço por grupo de itens. Destinando-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, conforme especificações constantes do presente termo, mas que precisam estar padronizados/alinhados entre si.

Por razão de ser imprescindível a unicidade contratual, para fins de desenvolvimento do trabalho pedagógico com os equipamentos locados, que devem ser atendidas por equipamentos padronizados, de igual qualidade e características de funcionamento para capacitação dos professores e lecionamento das aulas na rede municipal de ensino, bem como para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, entende-se pela não aplicação da cota reservada ao caso concreto.

Ainda, pela necessidade de unicidade de contratação com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbrólios acerca do processo, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que



pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é contratação de equipamentos que integrarão laboratórios de robótica, é preciso destacar as condições do contrato para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência entre os valores e os materiais adquiridos.

Ademais é preciso considerar que a contratação de tais materiais precisa seguir uma padronização haja vista que as posteriores manutenções e/ou aquisições de peças sejam feitas em larga escala, evitando pequenas aquisições, que possam configurar fracionamento, mas não o seriam em razão da diversidade de modelos/marcas.

Destaca-se ainda que a variedade de materiais implicaria em aumento de custos, posto que demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que se for feita apenas um modelo, facilita a atuação.

Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas



e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais". Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, "chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado". Voltando-se para o caso concreto, observou que "a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária". Com base nisso, o relator concluiu que "não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida", negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A Administração Municipal, após avaliação e o devido estudo técnico preliminar, com esteio também em contratações de serviços análogos e devidamente pautada na norma, atestou que há prejuízo ao interesse público e ao objeto na cisão de grupos em cota reserva e, com esteio na lei, devidamente promoveu seu afastamento.

A Lei Complementar nº 123/2006 é clara e dispõe expressamente: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar (reserva) quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em demais grupos para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir materiais diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de materiais a ser adquirido.

Outro ponto a ressaltar é que a presente contratação, separada em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, que implicariam divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um equipamento nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente contratação sem a divisão de grupo de itens reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço por grupo de itens, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Entretanto, dividir em demais itens, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados caso proceda-se sem a divisão.

Assim, ter-se-ia dois preços diferentes de maior valor quando o grupo único por itens, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração, em vista da contratação em maior escala. Logo, a divisão em itens de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto, em que o quantitativo do item a ser adquirido é pequeno, não tendo expressividade, inviabilizando a sua cisão, neste sentido, assim destaca o Tribunal de Contas da Bahia:

Ademais, mais uma vez, por se tratar de compra de volume já diminuto, a reserva de cota de 25% para microempresas e EPPs inviabilizaria a economia de escala, ao dividir a compra de pequena quantidade o que interferiria no preço por item no lote exclusivo para empresas de pequeno porte, prejudicando a sua economicidade. Observa-se, portanto, que o tratamento diferenciado, in casu, representa entrave para a condução das atividades desta Corte de Contas, demonstrando-se deveras desvantajoso para a Administração Pública, além de prejuízo ao conjunto do objeto.

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a contratação de equipamento para as unidades escolares municipais; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares verificada a eventual contratação de equipamentos diversos, com características, garantia e qualidades diferentes, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o consequente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação do grupo.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Sobre a questão, deve ser entendido que a ausência de parcelamento do objeto licitado, o qual possui natureza divisível (máquinas diferentes), e foram aglutinados em grupo único por itens, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens, é plenamente possível e aplicável ao caso concreto. A definição da divisibilidade ou não por grupo dos itens da licitação insere-se no âmbito de conveniência e oportunidade, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público.

Isso porque, primeiro, as múltiplas contratações gerariam maior quantidade de contratos que precisam ser geridas e fiscalizadas pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa, visto a escassez de mão de obra qualificada para tanto.

Segundo, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que, caso prestada por cada fornecedor individualmente, compromete-se a disponibilidade dos equipamentos caso haja uma única falha isolada na prestação da garantia de qualquer dos fornecedores.

Suponhamos, por exemplo, que na entrega de itens das máquinas, todas as máquinas de corte sejam entregues, porém não as de impressão 3D. Restou comprometido, neste exemplo hipotético, todo o ensino da rede municipal fundamental. Com essa lógica, a única solução é a de que para o grupo de itens, a afinidade e a necessidade



de entrega integral dos equipamentos para garantia deste seguimento de ensino e atividades que dependem um do outro, sejam necessariamente entregues pelo mesmo fornecedor.

Terceiro, ocorre que a competitividade do certame será resguardada, em vista de que o mercado tem total capacidade para atendimento da demanda da forma que foi estruturada, visto que das cotações recebidas, as empresas são capazes de, mesmo que único fornecedor, prestar todo o serviço e ofertar os objetos em locação que se pretende contratar.

Pode também ser concluído que a divisão em itens se mostra inócua, pois as empresas do segmento trabalham com todos os itens que compõem a licitação. Nesse sentido, assevera-se que no presente caso a divisão em demais grupos do objeto se revela técnica, administrativa e economicamente desinteressante.

Cabe ressaltar que a definição da divisibilidade ou não por grupos na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar qual meio atende melhor ao interesse público, desde que demonstrada a vantagem da opção feita.

Analisando as peculiaridades que o caso abarca, observa-se que a decisão da Administração que optou pelo não fracionamento do objeto considerou diversas vertentes que podem levar ao aumento dos custos dos processos envolvidos, havendo no caso em tela razões e justificativas para escolha do modelo adotado no certame, encontrando-se devidamente acompanhada dos estudos técnicos pertinentes.

O Plenário do TCU já se manifestou em sentido semelhante no Acórdão nº 2993/2018:

**III.10 As razões e justificativas para que os produtos da nova consultoria tenham sido contratados de forma conjunta em um só processo e para a eventual impossibilidade de parcelamento do objeto 381.** Em resposta ao oitavo item da oitava, a Superintendência Executiva Jurídica, com base no Mem. 484/2016-DPLAN/SEGES, esclareceu que (peça 24, p. 39) : a) o escopo do serviço técnico especializado foi estruturado visando a se obter uma visão sistêmica da sustentabilidade empresarial, uma atuação conjunta que irá desde o planejamento do programa até a sua implementação, no decorrer de trinta meses; b) se as etapas fossem elaboradas por empresas de consultorias distintas, as diferenças de metodologia, *background* e tecnologias de gestão poderiam vir a comprometer prazos e unicidade (solução única) para diferentes processos e produtos, gerando, conseqüentemente, prazos mais dilatados e redução de eficácia, bem como a possibilidade de elevação nos custos finais. Além disso, em se contando apenas com um único parceiro, ocorre a denominada centralidade de responsabilidade; c) outro fator que norteou essa contratação refere-se à economicidade, não havendo fórmulas de se assegurar que fossem obtidos, no decorrer da consultoria, aproveitamento de informações e levantamentos desenvolvidos por diferentes grupos técnicos alinhados por diferentes metodologias de pesquisa; d) processos distintos de contratação, ainda que com a mesma empresa, iriam implicar todo um novo levantamento e composição de procedimentos de contratação, tendendo a se estender prazos e a gerar possíveis diferenças a maior no valor a ser cobrado e a descontinuidade no 'todo' do objeto que se intenta implementar com abrangência corporativa. III.10.1 Análise 382. Pelas razões apontadas, entende-se como justificado o não parcelamento do objeto.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, mas pela aplicação do menor preço por grupo de itens, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público no contrato.

### **03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.02.12.361.0120.1030.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre impostos



**04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

GRUPO 1					
ITENS	TÍTULO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ATÉ 15 (Quinze) IMPRESSORAS 3D E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO</u></b> – em regime de locação. Aparelho novo: sem uso anterior. O equipamento de Prototipagem Rápida (impressão 3D) para a produção de modelos por método aditivo deverá ser a partir de arquivos tridimensionais no padrão STL, OBJ e AMF, gerados a partir de softwares CAD existentes no mercado. Tecnologia de impressão: Fabricação por Filamento Fundido (FFF); Construção: Produzida em Aço carbono com pintura epóxi, com porta frontal e tampa superior. Área de Impressão: Volume de impressão mínimo deverá ser de Largura 300 mm X Profundidade 200mm X Altura 210 mm, Mesa de Impressão: Aquecida com temperatura de no mínimo 130° e possuir uma superfície de impressão em vidro de no mínimo 4 mm. Calibragem Automática: Deverá possuir um sistema de calibragem automática. Sensor de Filamento: Deverá possuir um sensor que pausa a impressão assim que detecta a falta do filamento em casos como o fim do carretel ou filamento quebrado. Sistema Blackout: Deverá ter um sistema que grava a todo instante os últimos comandos enviados e posições que a impressora se apresenta, para em casos de queda de energia a impressão possa ser retomado de onde parou. Sistema de Deslocamento X, Y e Z: O sistema de deslocamento deverá ser com eixos lineares e rolamentos lineares para um rápido deslocamento com alta qualidade. Velocidade de Deslocamento: Deslocamento no vazio durante a impressão deve alcançar velocidade de até 300 mm/s. Sistema de impressão: Deverá ser construído sobre a forma do Direct Drive. Bico injetor (Nozzle): Deverá de com o diâmetro de saída de ou 0,4 mm ou de 0,5 mm. Resolução de impressão: Utilizando o nozzle padrão a resolução deverá ser de 0.05 mm de espessura de camada até a baixa resolução que é 0.4 mm de espessura de camada. Aquecimento do Bico: O bico deverá aquecer no mínimo até 250° C . Sistema de Refrigeração da impressão: Deverá possuir, no mínimo, dois microventiladores dedicados a refrigerar a peça para que a fundição da impressora fique adequada. Sistemas de Conectividade: Deverá possuir conexão através de Wi-Fi e cartão SD. Tensão de entrada: Bivolt automático 110V/220V. Manual de Usuário: Deverá acompanhar o equipamento o manual de usuário em português. Materiais Compatíveis: O equipamento deverá ser capaz de imprimir em PLA, ABS, PETG, FLEX. Além disso, o equipamento deverá conter: o Calibrador de mesa (01 Unidade); o Alicata de Bico (01 Unidade); o Manual de usuário (01 Unidade); o Kit de Limpeza de bico (01 Unidade); o aluguel contempla o fornecimento de Filamento PLA 12KG (12</p>	12	MENSAL	<p><b>R\$ 23.610,00</b>  <b>(R\$ 1.574,00</b>  <b>POR</b>  <b>IMPRESSOR</b>  <b>A POR MÊS)</b></p>	<p><b>R\$ 283.320,00</b>  <b>(15</b>  <b>IMPRESSORAS</b>  <b>POR 12</b>  <b>MESES)</b></p>



	<p>Unidades de 1kg cada) disponível para o período de contratação: Todo mês será disponibilizado 01 Kg de Filamento do tipo PLA para cada impressora 3D; o Guia de teflon PTFE (01 Unidade); o Suporte para guia de teflon (01 Unidade); o Suporte para filamento (01 Unidade); o Espátula para remoção da impressão (01 Unidade); o Cabo USB (01 Unidade); o Cabo de Força (01 Unidade); o Sensor de fim de filamento (01 Unidade); o Chaves para manutenção (03 Unidade); o Cartão SD Classe 4 (01 Unidade). Em relação às características operacionais, o equipamento deve ser capaz de ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. O equipamento de impressão deve entrar em modo de espera "standby" após a conclusão de suas impressões, desligando todos os sistemas de aquecimento, incluindo desligamento dos motores na conclusão ou quando fica em estado ocioso. Troca de bico: fornecedor deve promover a troca/substituição dos bicos a cada 3000 horas de uso ou 12 meses: o que ocorrer primeiro. Garantia de funcionamento do aparelho, prestação do serviço e fornecimento dos insumos necessários para utilização do equipamento pelo período de doze meses da contratação. Orientação de uso do aparelho quando necessário.</p>				
2	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ATÉ 15 (Quinze) MÁQUINAS DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO</u></b> – em regime de locação. Aparelho novo: sem uso anterior. Especificações: • Software em português; • Atualização do software automática pela internet; • Conexão Wi-Fi para operação sem fio através de diversos dispositivos • Área de trabalho de fácil acesso • Exaustor acoplado e integrado • Proteção adicional no canhão laser para operação segura • Ventilação e resfriamento automático do laser, sem necessidade de chiller • Estrutura e proteções laterais e frontais; • Sensores extras de proteção para utilização em qualquer local; • Canhão de Laser diodo de 8 Watts de longa duração com garantia de 1 anos ou superior. • Suporte técnico rápido e eficiente; • Dimensões 200 mm (A) X 760 mm (L) X 600 mm (C) • Peso: até 20 kg; • Área de Trabalho 420 X 320 mm; • Altura máxima do material 56 mm; • Alimentação: bivolt 127/220V – 50- 60Hz; • Consumo 120 W; • Velocidade Máxima 8000 mm/min; • Tipo de Laser Diodo 445 nm ou superior. • Potência do Laser 8 W ou superior • Vida Útil do Laser Acima de 7000 horas • Formatos de arquivos SVG, DXF, JPEG e PNG • Conexão WiFi ou Cabo Podendo ser utilizado materiais como: • EVA até 10 mm Corte e Marcação • Papéis e papelão Corte e Marcação • Madeira Balsa até 6 mm Corte e Marcação. • Compensado até 3 mm Corte e Marcação • Acrílico preto opaco até 3 mm Corte e Marcação • Couros e tecidos Corte e Marcação Insumos que acompanha o equipamento: • Acompanha 01(um) conjunto Kit mensal de</p>	12	MENSAL	<p><b>R\$ 24.375,00</b> (R\$ 1625,00 POR MÁQUINA POR MÊS)</p>	<p>R\$ 292.500,00 (15 MÁQUINAS POR 12 MESES)</p>



	<p>materiais contendo 50 peças diversas: o 20 - Papel Couro Natural -1,8mm 30x40cm; o 20 - EVA (diversas cores) - 2mm 60x40cm; o 10 - EVA Gliter (diversas cores) - 2mm 30x40cm; • 02 (dois) conjuntos de 10 placas de MDF 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser. Todo mês será disponibilizado o kit mensal de 50 peças de consumo (insumos) para utilização da máquina de corte e gravação. Troca do tubo laser a cada 2500 horas de uso ou 12 meses: o que acontecer primeiro. Garantia de funcionamento do aparelho e fornecimento dos insumos necessários para utilização do equipamento pelo período de doze meses da contratação. Orientação de uso do aparelho quando necessário.</p>				
<b>3</b>	<p><b>LOCAÇÃO DE ATÉ 30 (trinta) DE NOBREAKS 1500VA</b> em regime de locação. Será fornecido <i>nobreak</i> do tipo senoidal que garanta estabilidade da rede e autonomia mínima de 15 minutos para evitar percas no processo de produção dos equipamentos de "Corte e Gravação a Laser" e "Impressora 3D", sendo um para cada equipamento. Características mínimas: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SECUNDÁRIO (NOBREAK UPS SENOIDAL): Potência 1500VA; Forma da Onda: Senoidal pura; Entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Saída: 115V~; Entrada Plugue NBR 14136; Saída: 4 tomadas NBR 14136; Principais: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobreensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por níveis; Filtro de linha. Embalagem deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses.</p>	12	MENSAL	<p><b>R\$ 6.450,00</b> (R\$ 215,00 POR EQUIPAMENT O POR MÊS)</p>	<p>R\$ 77.400,00 (30 EQUIPAMENT S POR 12 MESES)</p>
				<p><b><u>R\$ 54.435</u></b> <b><u>MAXIMO</u></b> <b><u>MENSAL</u></b></p>	<p><b><u>R\$ 653.220,00</u></b> <b><u>MÁXIMO</u></b> <b><u>TOTAL</u></b></p>

**4.1 Valor máximo de referência:** R\$ 653.220,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais) O levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como aquisições e contratações similares – conforme documentos que demonstram a contratação dos itens por outras municipalidades.

**5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

- 5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratado.
- 5.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.



5.3 Os itens contratados deverão ser entregues diretamente das unidades escolares do Município de Foz do Iguaçu, sendo o endereço especificado pela SMED/DIAE quando do envio da nota de empenho e ordem de serviço. A entrega e instalação ocorrerá diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas. Excepcionalmente, mediante prévia indicação da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu (SMED), a entrega de material poderá ser feita na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.

5.4 O presente contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, em vista da necessidade de atendimento das unidades escolares no planejamento anual e previsões de novas aberturas de turmas para atendimento das escolas e turmas integrais que estão sendo gradativamente implementadas no Município, conforme determinações legais.

5.5 **A entrega dos objetos deverá ser feita no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.**

5.6 Será devolvido à contratada objeto contratado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.7 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

5.8 A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.10 A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

5.11 Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

5.12 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

5.13 A quantidade acima descrita dos objetos contratados trata-se de contratação total pela Administração Municipal, devendo a proposta considerar a contratação total e entrega total dos objetos, sendo que a previsão é a de que sejam os materiais solicitados em ocasião única por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

5.14 Da garantia do nível de serviço: no caso de falha no funcionamento do equipamento que comprometa a plena utilização do produto, deve o objeto defeituoso ser substituído ou reparado integralmente pelo fornecedor ou



substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação ao contratado, sendo descontado do aluguel o período que o aparelho defeituoso ficar sem ser substituído.

5.15 No caso de problemas reiterados ou permanência de falha em aparelhos que foram retificados e não substituídos, pode a Administração solicitar a substituição do objeto.

5.16 Do seguro dos aparelhos: os aparelhos devem estar devidamente segurados contra danos, inclusive mau uso, sendo que a danificação do aparelho por fatores externos, como quedas de energia e danificação pela utilização do objeto não gera direito de indenização pela Administração Municipal ou qualquer custo adicional ao Município, e assim, o reconhecimento de tal desobrigação pelo contratante deve ser sopesado e considerado na proposta pelo licitante a ser contratado.

5.17 A proposta deve considerar previsão de suspensão contratual no mês de janeiro, com evento desconto/glosa do mês caso o serviço não seja prestado, sendo garantida a contratação e previsão da demanda somente para 11 (onze) meses, sendo que o edital prevê demandas excepcionais, de acordo com o calendário anual, para possíveis atendimentos de janeiro, porque, caso haja demandas como a colônia de férias no mês de janeiro, atendimentos excepcionais de reposição de aula ou extensão do calendário escolar no mês, deve o contrato ser capaz de atender durante os doze meses, em vista do interesse público e da necessidade de transporte escolar.

## **06. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e a gestão do objeto deste contrato serão realizadas pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- Fiscalização: LIDIANE CANEVER WERNKE
- Gestão: WELLINGTON SEVERO DA SILVA

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

7.2 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

7.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 Entregar os objetos conforme as especificações técnicas e no prazo estipulado.
- 8.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.
- 8.3 A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.
- 8.4 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
- 8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete.
- 8.6 A medição e instalação será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo.
- 8.7 Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público.
- 8.8 No caso de falha na entrega ou da prestação de serviços deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 8.9 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.
- 8.10 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.11 Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.
- 8.12 Deve a contratada fornecer o suporte necessário, de assessoramento e consultoria pertinentes sobre a utilização dos produtos, para a plena execução do objeto e implementação do sistema de ensino de robótica no Município ao longo de toda a duração do contrato.
- 8.13 Deve a contratada fornecer telefone oficial de contato para orientações sobre o uso dos aparelhos, com disponibilidade nos dias úteis e horários de aula para consulta durante as atividades escolares.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviços(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços; As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

9.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

- **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”**

9.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);

9.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

9.9 O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

9.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

9.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

*9.13 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.*

9.14 As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

## **10 DOS LOCAIS DE ENTREGA**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

10.1 Os locais de entrega são discriminados conforme planilha abaixo, e poderão indicados para instalação dos equipamentos e realização do serviço conforme necessidade da Administração Municipal.

Nº	SEDE SMED	RUA	BAIRRO
1	SEDE ADMINISTRATIVA SMED	Av. JK, 3287	Vila Paraguaia

Nº	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	RUA	BAIRRO
01	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua D, 520	Vila C
02	CLÓVIS CUNHA VIANA	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
03	DARCI ZANATTA	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I
04	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo
05	FRANCISCO BUBA	Rua Amor Perfeito, s/n	Jardim das Flores
06	LEONEL BRIZOLA	Rua João RicieriMaran, 388	Três Lagoas

**CENTROS DE CONVIVÊNCIA SERÃO ATENDIDOS IMEDIATAMENTE**

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
1	AMINA BARAKAT	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu
2	AMOR PERFEITO	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II
3	ANTONIO F. DAMIÃO NETO	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II
4	ARIANO VILAR SUASSUNA	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde
5	BÁRBARA MATOS JANUÁRIO	Rua Cisne, 1510	Morumbi III
6	CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu
7	CARLOS GAUTO	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião
8	CELESTE SOTTOMAIOR	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná
9	CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio
10	COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras
11	DOM OLIVIO AURELIO FAZZA	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo
12	ELFRIDA KELLER	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon
13	FLOR DE ACACIA	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia
14	FLOR DE LIS	Rua "O", 655	Vila "C" Nova
15	GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II
16	INÁCIA MENEZES DOS SANTOS	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I
17	JOÃO DE AQUINO	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita
18	JOSE BENTO VIDAL	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C
19	JULIA FERRAIS	Rua Saracura, 202	Portal da Foz
20	LINDÓIA	Rua Foz do Areia, 274	Jardim Lindóia
21	MAMÃE AGENORA	Rua Palometa, 305	Ouro Verde
22	MARICOTA BASSO	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo
23	NOVO HORIZONTE	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
24	OSVALDO GOCH	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges
25	OURO VERDE	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde
26	OZIRES SANTOS	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba
27	PINGO DE GENTE	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II
28	PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II
29	PROF. NÍDIA BENITEZ	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária
30	PROF. NILVA DE JESUS	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla
31	PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ	Rua JacomoSavaris, 955	Jardim São Roque
32	PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança
33	RAMONA RODRIGUES DOTTO	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América
34	ROSA CIRILO DE CASTRO	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II
35	RUBEM AZEVEDO ALVES	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo
36	SÃO FRANCISCO	Rua Canindé, 1215	Morumbi II
37	SOLDADINHO DE CHUMBO	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I
38	TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas
39	VICTORIO BASSO	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz
40	VILA ESMERALDA	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda
41	ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II
42	PROFESSORA SIMONE GRIGNET	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada
43	JARDIM BUENOS AIRES	Rua Tigre, s/n	Jardim Buenos Aires
44	JARDIM JUPIRA	Rua Aluísio Azevedo, s/n EM CONSTRUÇÃO	Jardim Jupira
45	GLEBA GUARANI	Rua Angatuba, s/n EM CONSTRUÇÃO	Gleba Guarani
46	VILA PORTES	EM CONSTRUÇÃO	Vila Portes

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
1	ACÁCIO PEDROSO	Rua Traíra,	Profilurb I
2	ADELE ZANOTTO SCALCO	Rua Xavier Koelb,	Jd. Boa Esperança
3	ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO"	Rua Andradina, 2290	Jd. Ipê
5	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu
6	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520	Vila C
7	AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã
8	BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300	Jd. Belvedere
9	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
10	CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499	Jd. Petropolis
11	CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde
13	CERES DE FERRANTE	Av. Mercúrio, 390	Jd. Três Fronteiras
14	CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100	Morumbi III
15	VILA SHALON	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon
16	DR. DIRCEU LOPES	R. das Águias, 185	Portal da Foz
17	DUQUE DE CAXIAS	Av. Mário Filho, 2739	Pq. Morumbi III
18	ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victório Basso, 3030	Lote Grande
19	ELÓI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Graúna
20	EMÍLIO DE MENEZES	Av. Mário Filho, 1252	Pq. Morumbi II
21	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jd. São Paulo
22	FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jd. Copacabana
23	GABRIELA MISTRAL	Av. Eng. Hildemar Leite França, 950	Jd. Lancaster
24	ÍRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773	Pq. Morumbi I
25	JARDIM NAIPI	R. Vicente Celestino, 300	Jd. Guarapuava
26	JOÃO ADÃO DA SILVA	R. Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
27	JOÃO DA COSTA VIANA	R. Mundaú, 340	Três Lagoas
28	JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Pq. Morumbi I
29	JORGE AMADO	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II
30	JÚLIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde
31	MONTEIRO LOBATO	Rua Angela Ap <sup>a</sup> Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II
32	NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460	Jd. Itaipu
33	OLAVO BILAC	Rua Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani
34	OLÍMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz
35	OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 3211	Lot. João Paulo II
36	PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova
37	PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16	Jd. Itamarati
38	PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159	Jd. Jupira
39	PRES. GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana
40	PRINCESA ISABEL	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba II
41	PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193	Jd. Taroba



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
42	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamin Constant, 493	Centro
43	PROFª ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523	Jd. América
44	PROFª JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS	Av. Paraná, 5221	Vila A
45	PROFª LÚCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acylyno Castro, 130	Vila Yolanda
46	PROFª ROSÁLIA DE A. SILVA	Rua Cacique, 883	Jd. Canadá II
47	PROFª SUZANA M. BALEN	Rua Inácio dos Santos Benites, 376	Jd. Nova Califórnia
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola
49	TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320	Jd. Três Bandeiras
50	VINICIUS DE MORAES	Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores	Jd. Das Flores

10.2 Os locais de entrega podem ser alterados conforme determinação e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

**Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERVIDOR DE EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>MARIA JUSTINA DA SILVA</b>	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>
<b>ANDREA CRISTINA GOBBI</b>	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>
<b>Local e data:</b> Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	



**ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO**

GRUPO 1					
ITENS	TÍTULO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p><b>LOCAÇÃO DE ATÉ 15 (Quinze) IMPRESSORAS 3D E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO</b> – em regime de locação. Aparelho novo: sem uso anterior. O equipamento de Prototipagem Rápida (impressão 3D) para a produção de modelos por método aditivo deverá ser a partir de arquivos tridimensionais no padrão STL, OBJ e AMF, gerados a partir de softwares CAD existentes no mercado. Tecnologia de impressão: Fabricação por Filamento Fundido (FFF); Construção: Produzida em Aço carbono com pintura epóxi, com porta frontal e tampa superior. Área de Impressão: Volume de impressão mínimo deverá ser de Largura 300 mm X Profundidade 200mm X Altura 210 mm, Mesa de Impressão: Aquecida com temperatura de no mínimo 130° e possuir uma superfície de impressão em vidro de no mínimo 4 mm. Calibragem Automática: Deverá possuir um sistema de calibragem automática. Sensor de Filamento: Deverá possuir um sensor que pausa a impressão assim que detecta a falta do filamento em casos como o fim do carretel ou filamento quebrado. Sistema Blackout: Deverá ter um sistema que grava a todo instante os últimos comandos enviados e posições que a impressora se apresenta, para em casos de queda de energia a impressão possa ser retomado de onde parou. Sistema de Deslocamento X, Y e Z: O sistema de deslocamento deverá ser com eixos lineares e rolamentos lineares para um rápido deslocamento com alta qualidade. Velocidade de Deslocamento: Deslocamento no vazio durante a impressão deve alcançar velocidade de até 300 mm/s. Sistema de impressão: Deverá ser construído sobre a forma do Direct Drive. Bico injetor (Nozzle): Deverá de com o diâmetro de saída de ou 0,4 mm ou de 0,5 mm. Resolução de impressão: Utilizando o nozzle padrão a resolução deverá ser de 0.05 mm de espessura de camada até a baixa resolução que é 0.4 mm de espessura de camada. Aquecimento do Bico: O bico deverá aquecer no mínimo até 250° C . Sistema de Refrigeração da impressão: Deverá possuir, no mínimo, dois microventiladores dedicados a refrigerar a peça para que a fundição da impressora fique adequada. Sistemas de Conectividade: Deverá possuir conexão através de Wi-Fi e cartão SD. Tensão de entrada: Bivolt automático 110V/220V. Manual de Usuário: Deverá acompanhar o equipamento o manual de usuário em português. Materiais Compatíveis: O equipamento deverá ser capaz de imprimir em PLA, ABS, PETG, FLEX. Além disso, o equipamento</p>	12	MENSAL	<b>R\$ 23.610,00</b> (R\$ <b>1.574,00</b> POR IMPRESSOR A POR MÊS)	R\$ 283.320,00 (15 IMPRESSORAS POR 12 MESES)



	<p>deverá conter: o Calibrador de mesa (01 Unidade); o Alicates de Bico (01 Unidade); o Manual de usuário (01 Unidade); o Kit de Limpeza de bico (01 Unidade); o aluguel contempla o fornecimento de Filamento PLA 12KG (12 Unidades de 1kg cada) disponível para o período de contratação: Todo mês será disponibilizado 01 Kg de Filamento do tipo PLA para cada impressora 3D; o Guia de teflon PTFE (01 Unidade); o Suporte para guia de teflon (01 Unidade); o Suporte para filamento (01 Unidade); o Espátula para remoção da impressão (01 Unidade); o Cabo USB (01 Unidade); o Cabo de Força (01 Unidade); o Sensor de fim de filamento (01 Unidade); o Chaves para manutenção (03 Unidade); o Cartão SD Classe 4 (01 Unidade). Em relação às características operacionais, o equipamento deve ser capaz de ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. O equipamento de impressão deve entrar em modo de espera "standby" após a conclusão de suas impressões, desligando todos os sistemas de aquecimento, incluindo desligamento dos motores na conclusão ou quando fica em estado ocioso. Troca de bico: fornecedor deve promover a troca/substituição dos bicos a cada 3000 horas de uso ou 12 meses: o que ocorrer primeiro. Garantia de funcionamento do aparelho, prestação do serviço e fornecimento dos insumos necessários para utilização do equipamento pelo período de doze meses da contratação. Orientação de uso do aparelho quando necessário.</p>				
<b>2</b>	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ATÉ 15 (Quinze) MÁQUINAS DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO</u></b> – em regime de locação. Aparelho novo: sem uso anterior. Especificações: • Software em português; • Atualização do software automática pela internet; • Conexão Wi-Fi para operação sem fio através de diversos dispositivos • Área de trabalho de fácil acesso • Exaustor acoplado e integrado • Proteção adicional no canhão laser para operação segura • Ventilação e resfriamento automático do laser, sem necessidade de chiller • Estrutura e proteções laterais e frontais; • Sensores extras de proteção para utilização em qualquer local; • Canhão de Laser diodo de 8 Watts de longa duração com garantia de 1 anos ou superior. • Suporte técnico rápido e eficiente; • Dimensões 200 mm (A) X 760 mm (L) X 600 mm (C) • Peso: até 20 kg; • Área de Trabalho 420 X 320 mm; • Altura máxima do material 56 mm; • Alimentação: bivolt 127/220V – 50- 60Hz; • Consumo 120 W; • Velocidade Máxima 8000 mm/min; • Tipo de Laser Diodo 445 nm ou superior. • Potência do Laser 8 W ou superior • Vida Útil do Laser Acima de 7000 horas • Formatos de arquivos SVG, DXF, JPEG e PNG • Conexão WiFi ou Cabo Podendo ser utilizado materiais como: • EVA até 10 mm Corte e Marcação • Papéis e papelão Corte e Marcação • Madeira Balsa até 6 mm Corte</p>	12	MENSAL	<b>R\$ 24.375,00</b> (R\$ 1625,00 POR MÁQUINA POR MÊS)	R\$ 292.500,00 (15 MÁQUINAS POR 12 MESES)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	<p>e Marcação. • Compensado até 3 mm Corte e Marcação • Acrílico preto opaco até 3 mm Corte e Marcação • Couros e tecidos Corte e Marcação Insumos que acompanha o equipamento: • Acompanha 01(um) conjunto Kit mensal de materiais contendo 50 peças diversas: o 20 - Papel Couro Natural -1,8mm 30x40cm; o 20 - EVA (diversas cores) - 2mm 60x40cm; o 10 - EVA Gliter (diversas cores) - 2mm 30x40cm; • 02 (dois) conjuntos de 10 placas de MDF 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser. Todo mês será disponibilizado o kit mensal de 50 peças de consumo (insumos) para utilização da máquina de corte e gravação. Troca do tubo laser a cada 2500 horas de uso ou 12 meses: o que acontecer primeiro. Garantia de funcionamento do aparelho e fornecimento dos insumos necessários para utilização do equipamento pelo período de doze meses da contratação. Orientação de uso do aparelho quando necessário.</p>				
<b>3</b>	<p><b>LOCAÇÃO DE ATÉ 30 (trinta) DE NOBREAKS 1500VA</b> em regime de locação. Será fornecido <i>nobreak</i> do tipo senoidal que garanta estabilidade da rede e autonomia mínima de 15 minutos para evitar percas no processo de produção dos equipamentos de "Corte e Gravação a Laser" e "Impressora 3D", sendo um para cada equipamento. Características mínimas: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SECUNDÁRIO (NOBREAK UPS SENOIDAL); Potência 1500VA; Forma da Onda: Senoidal pura; Entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Saída: 115V~; Entrada Plugue NBR 14136; Saída: 4 tomadas NBR 14136; Principais: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por níveis; Filtro de linha. Embalagem deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses.</p>	12	MENSAL	<p><b>R\$ 6.450,00</b> (R\$ 215,00 POR EQUIPAMENT O POR MÊS)</p>	<p>R\$ 77.400,00 (30 EQUIPAMENT S POR 12 MESES)</p>
				<p><b>R\$ 54.435</b> <b>MAXIMO</b> <b>MENSAL</b></p>	<p><b>R\$ 653.220,00</b> <b>MÁXIMO</b> <b>TOTAL</b></p>

**No caso de divergência entre o descritivo técnico deste Termo de Referência, código GIIG, código CATMAT, nota de empenho ou outra especificação, prevalecerá como parâmetro à descrição técnica deste Termo.**



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e, de outro lado, Empresa..., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº..., com sede à Rua..., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Nome..., com domicílio..., têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é: contratação para prestação de serviços – locação de equipamentos novos de informática: impressora 3d e máquina de corte e gravação a laser para ensino teórico e prático de robótica na rede municipal de ensino, com fornecimento de todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos e assessoramento conforme especificações que constam do termo de referência

#### **FORNECIMENTO DE IMPRESSORA 3D E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO**

– em regime de locação. Aparelho novo: sem uso anterior. O equipamento de Prototipagem Rápida (impressão 3D) para a produção de modelos por método aditivo deverá ser a partir de arquivos tridimensionais no padrão STL, OBJ e AMF, gerados a partir de softwares CAD existentes no mercado. Tecnologia de impressão: Fabricação por Filamento Fundido (FFF); Construção: Produzida em Aço carbono com pintura epóxi, com porta frontal e tampa superior. Área de Impressão: Volume de impressão mínimo deverá ser de Largura 300 mm X Profundidade 200mm X Altura 210 mm, Mesa de Impressão: Aquecida com temperatura de no mínimo 130° e possuir uma superfície de impressão em vidro de no mínimo 4 mm. Calibragem Automática: Deverá possuir um sistema de calibragem automática. Sensor de Filamento: Deverá possuir um sensor que pausa a impressão assim que detecta a falta do filamento em casos como o fim do carretel ou filamento quebrado. Sistema Blackout: Deverá ter um sistema que grava a todo instante os últimos comandos enviados e posições que a impressora se apresenta, para em casos de queda de energia a impressão possa ser retomado de onde parou. Sistema de Deslocamento X, Y e Z: O sistema de deslocamento deverá ser com eixos lineares e rolamentos lineares para um rápido deslocamento com alta qualidade. Velocidade de Deslocamento: Deslocamento no vazio durante a impressão deve alcançar velocidade de até 300 mm/s. Sistema de impressão: Deverá ser construído sobre a forma do Direct Drive. Bico injetor (Nozzle): Deverá de com o diâmetro de saída de ou 0,4 mm ou de 0,5 mm. Resolução de impressão: Utilizando o nozzle padrão a resolução deverá ser de 0.05 mm de espessura de camada até a baixa resolução que é 0.4 mm de espessura de camada. Aquecimento do Bico: O bico deverá aquecer no mínimo até 250° C. Sistema de Refrigeração da impressão: Deverá possuir, no mínimo, dois microventiladores dedicados a refrigerar a peça para que a fundição da impressora fique adequada. Sistemas de Conectividade: Deverá possuir conexão através de Wi-Fi e cartão SD. Tensão de entrada: Bivolt automático 110V/220V. Manual de Usuário: Deverá acompanhar o equipamento o manual de usuário em português. Materiais Compatíveis: O equipamento deverá ser capaz de imprimir em PLA, ABS, PETG, FLEX. Além disso, o equipamento deverá conter: o Calibrador de mesa (01



Unidade); o Alicata de Bico (01 Unidade); o Manual de usuário (01 Unidade); o Kit de Limpeza de bico (01 Unidade); o aluguel contempla o fornecimento de Filamento PLA 12KG (12 Unidades de 1kg cada) disponível para o período de contratação: Todo mês será disponibilizado 01 Kg de Filamento do tipo PLA para cada impressora 3D; o Guia de teflon PTFE (01 Unidade); o Suporte para guia de teflon (01 Unidade); o Suporte para filamento (01 Unidade); o Espátula para remoção da impressão (01 Unidade); o Cabo USB (01 Unidade); o Cabo de Força (01 Unidade); o Sensor de fim de filamento (01 Unidade); o Chaves para manutenção (03 Unidade); o Cartão SD Classe 4 (01 Unidade). Em relação às características operacionais, o equipamento deve ser capaz de ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. O equipamento de impressão deve entrar em modo de espera "standby" após a conclusão de suas impressões, desligando todos os sistemas de aquecimento, incluindo desligamento dos motores na conclusão ou quando fica em estado ocioso. Troca de bico: fornecedor deve promover a troca/substituição dos bicos a cada 3000 horas de uso ou 12 meses: o que ocorrer primeiro. Garantia de funcionamento do aparelho, prestação do serviço e fornecimento dos insumos necessários para utilização do equipamento pelo período de doze meses da contratação. Orientação de uso do aparelho quando necessário.

**FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO** – em regime de locação. Aparelho novo: sem uso anterior. Especificações:

- Software em português;
- Atualização do software automática pela internet;
- Conexão Wi-Fi para operação sem fio através de diversos dispositivos
- Área de trabalho de fácil acesso
- Exaustor acoplado e integrado
- Proteção adicional no canhão laser para operação segura
- Ventilação e resfriamento automático do laser, sem necessidade de chiller
- Estrutura e proteções laterais e frontais;
- Sensores extras de proteção para utilização em qualquer local;
- Canhão de Laser diodo de 8 Watts de longa duração com garantia de 1 anos ou superior.
- Suporte técnico rápido e eficiente;
- Dimensões 200 mm (A) X 760 mm (L) X 600 mm (C)
- Peso: até 20 kg;
- Área de Trabalho 420 X 320 mm;
- Altura máxima do material 56 mm;
- Alimentação: bivolt 127/220V – 50- 60Hz;
- Consumo 120 W;
- Velocidade Máxima 8000 mm/min;
- Tipo de Laser Diodo 445 nm ou superior.
- Potência do Laser 8 W ou superior
- Vida Útil do Laser Acima de 7000 horas
- Formatos de arquivos SVG, DXF, JPEG e PNG
- Conexão WiFi ou Cabo Podendo ser utilizado materiais como:
- EVA até 10 mm Corte e Marcação
- Papéis e papelão Corte e Marcação
- Madeira Balsa até 6 mm Corte e Marcação.
- Compensado até 3 mm Corte e Marcação
- Acrílico preto opaco até 3 mm Corte e Marcação
- Couros e tecidos Corte e Marcação

Insumos que acompanha o equipamento:

- Acompanha 01(um) conjunto Kit mensal de materiais contendo 50 peças diversas: o 20 - Papel Couro Natural -1,8mm 30x40cm; o 20 - EVA (diversas cores) - 2mm 60x40cm; o 10 - EVA Gliter (diversas cores) - 2mm 30x40cm;
- 02 (dois) conjuntos de 10 placas de MDF 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser. Todo mês será disponibilizado o kit mensal de 50 peças de consumo (insumos) para utilização da máquina de corte e gravação. Troca do tubo laser a cada 2500 horas de uso ou 12 meses: o que acontecer primeiro. Garantia de funcionamento do aparelho e fornecimento dos insumos necessários para utilização do equipamento pelo período de doze meses da contratação. Orientação de uso do aparelho quando necessário.



**FORNECIMENTO DE NOBREAK 1500VA** em regime de locação. Será fornecido *nobreak* do tipo senoidal que garanta estabilidade da rede e autonomia mínima de 15 minutos para evitar percas no processo de produção dos equipamentos de “Corte e Gravação a Laser” e “Impressora 3D”, sendo um para cada equipamento. Características mínimas: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SECUNDÁRIO (NOBREAK UPS SENOIDAL): Potência 1500VA; Forma da Onda: Senoidal pura; Entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Saída: 115V~; Entrada Plugue NBR 14136; Saída: 4 tomadas NBR 14136; Principais: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por níveis; Filtro de linha. Embalagem deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, edital, termo de referência e demais anexos do procedimento licitatório, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, perfazendo o valor global, anual de R\$... daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Educação: 12.02.12.361.0120.1030.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre impostos

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal via protocolo digital oficial do Município, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O início da entrega do material adquirido e/ou da prestação dos serviços, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) e/ou entrega dos objetos deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços, sendo que as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz de Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Quarto - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser protocoladas digitalmente. O protocolo, das competentes NF's deverá ser feito oficialmente pelo protocolo geral eletrônico do Município, através do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL".

Parágrafo Quinto - Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

Parágrafo Sexto - Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), bem como outros documentos pertinentes que podem ser solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Sétimo - A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item deste Contrato, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

Parágrafo Oitavo - Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

Parágrafo Nono - Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Contrato, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Parágrafo Décimo - O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções, erros de protocolo e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos e/ou serviços prestados, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor e fiscal do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

Parágrafo Décimo Quarto - A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Quinto – Na ocasião de deferimento de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, será aplicado o índice oficial do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para reajuste de preço dos objetos em relação ao período analisado.

Parágrafo Décimo Sexto - A quantidade descrita dos objetos contratados no procedimento licitatório trata-se de simples estimativa e não obriga a Administração Municipal à aquisição total ou pagamento, sendo os materiais solicitados e pagos conforme necessidade da Administração Municipal, por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura (data do contrato), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, IV da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro, tratando-se de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática

Parágrafo Único - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

I. Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

II. O interesse de não renovação do contrato supra, deverá ser manifestado pela contratada no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, sob pena de sanção.

III. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, sendo que a partir desta a contratada tem 03 (três) dias para iniciar os serviços.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

*São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:*

<b>SECRETARIA</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>FISCAL DO CONTRATO</b>
<b>SMED</b>	WELLINGTON SEVERO DA SILVA	LIDIANE CANEVER WERNKE

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal da Educação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratado.

II. O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

III. Os itens contratados deverão ser entregues diretamente das unidades escolares do Município de Foz do Iguaçu, sendo o endereço especificado pela SMED/DIAE quando do envio da nota de empenho e ordem de serviço. A entrega e instalação ocorrerá diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas. Excepcionalmente, mediante prévia indicação da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu (SMED), a entrega de material poderá ser feita na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.

IV. A entrega dos objetos deverá ser feita no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

V. Será devolvido à contratada objeto contratado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

VI. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

VII. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.

VIII. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

IX. A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

X. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

XI. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

XII. A quantidade acima descrita dos objetos contratados trata-se de contratação total pela



Administração Municipal, devendo a proposta considerar a contratação total e entrega total dos objetos, sendo que a previsão é a de que sejam os materiais solicitados em ocasião única por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

XIII. Da garantia do nível de serviço: no caso de falha no funcionamento do equipamento que comprometa a plena utilização do produto, deve o objeto defeituoso ser substituído ou reparado integralmente pelo fornecedor ou substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação ao contratado, sendo descontado do aluguel o período que o aparelho defeituoso ficar sem ser substituído.

XIV. No caso de problemas reiterados ou permanência de falha em aparelhos que foram retificados e não substituídos, pode a Administração solicitar a substituição do objeto.

XV. Do seguro dos aparelhos: os aparelhos devem estar devidamente segurados contra danos, inclusive mau uso, sendo que a danificação do aparelho por fatores externos, como quedas de energia e danificação pela utilização do objeto não gera direito de indenização pela Administração Municipal ou qualquer custo adicional ao Município, e assim, o reconhecimento de tal desobrigação pelo contratante deve ser sopesado e considerado na proposta pelo licitante a ser contratado.

XVI. Cumprir com as demais obrigações previstas no edital e demais anexos do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

II. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

III. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

IV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2



(dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada; e) Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser ainda: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; II - amigável, por acordo entre as partes; III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez)

dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## MODELO I – PROPOSTA FINAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ...../2022

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
	<b>TOTAL R\$</b>					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **MODELO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

### **Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2022.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

\_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável – PREPOSTO - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico Nº xxxxxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)